



MMA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

Nº 0025/2023 - MMA - TRANSFEREGOV Nº: 00192720230025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA
Nome da autoridade competente:	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Número do CPF:	XXX.376.148-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Assessoria Especial de Comunicação Social do Gabinete da Ministra
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria nº 2.510, de 25 de maio de 2023, publicado no DOU em 26/05/2023.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	440015 - Assessoria Especial de Comunicação Social do Gabinete da Ministra

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Nome da autoridade competente:	PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Número do CPF:	XXX.372.397-XX
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Laboratório de Internet e Ciência de Dados - LABIC
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23/03/2020 (Seção 2 - Extra)
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153046 - Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	153046 - Laboratório de Internet e Ciência de Dados - LABIC

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento do Painel de Informações e Desinformações Climáticas e Socioambientais em Redes Sociais.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 12/12/2023

Fim: 31/12/2024

6. VALOR DO TED:

R\$ 4.141.200,00 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil e duzentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

18.122.0032.2000-0001 - Administração da Unidade; Plano Orçamentário (PO) nº 0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado
As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Brasília/DF

Data de Assinatura:

na data da assinatura eletrônica

Unidade Descentralizadora:

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade Descentralizada:

PAULO SÉRGIO VARGAS

Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

(X)	Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
(X)	Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
(X)	Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
(X)	Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
(X)	Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
(N/C)	Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
(N/C)	Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014); OBS: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."
(Transferegov)	Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
(Transferegov)	Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
(N/C)	Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:	
(X) Sim	Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser dispensada a análise jurídica .
() Não	Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é necessária análise jurídica antes da celebração .
(N/C)	Dispensado o uso de TED
(N/C)	Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é dispensada a análise jurídica .
(X)	Comprovação de competência para assinar o TED.
(N/C)	Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada. OBS: Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Paula Vargas, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 12/12/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1516784** e o código CRC **6DE8B20F**.



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº	0025/2023 - MMA - TRANSFEREGOV Nº: 00192720230025
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA	
Nome da autoridade competente: ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SECEX	
Número do CPF: XXX.376.148-XX	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria Especial de Comunicação Social do Gabinete da Ministra - ASCOM/GM	
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 440015 - Assessoria Especial de Comunicação Social do Gabinete da Ministra	
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	
Nome da autoridade competente: PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS	
Número do CPF: XXX.372.397-XX	
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Laboratório de Internet e Ciência de Dados - LABIC	
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153046 - Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153046 - Laboratório de Internet e Ciência de Dados - LABIC	
3. OBJETO: Desenvolvimento do Painel de Informações e Desinformações Climáticas e Socioambientais em Redes Sociais.	
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:	
Meta 01 - Desenvolvimento de Infraestrutura de Extração, Detecção e Análise de Informações e Desinformações climáticas e ambientais em plataformas digitais: Atividade 1.1: Desenvolvimento e Manutenção de script/software para extração de dados em 06 plataformas online - <i>Twitter, Telegram, Instagram, Facebook, Youtube e Tik Tok.</i> Atividade 1.2: Detecção e Análise de Dados Textuais Massivos para identificação de padrões temáticos em conversações sobre assuntos climáticos e ambientais (estudos longitudinais a partir de <i>datasets</i> do Labic). Atividade 1.3: Criação do <i>backend</i> do <i>dashboard</i> Painel de Informações e Desinformações Climáticas e Socioambientais em Redes Sociais, versão beta. Atividade 1.4: Desenvolvimento do Painel de Informações e Desinformações Climáticas e Socioambientais em Redes Sociais em sua versão consolidada, possibilitando a disponibilização de dados para equipes do Ministério, seja de Comunicação, seja de Tecnologia da Informação.	
Meta 02 - Produção Semanal de Briefing e Alertas e de Relatórios Semanais e Mensais Consolidados: Atividade 2.1: Elaboração de Relatórios Semanais sobre Informações Climáticas e Socioambientais em Redes Sociais. Atividade 2.2: Geração semanal de Briefings e Alertas para que o Ministério realize ações rápidas para conter a propagação da desinformação e gerar informações confiáveis online. Atividade 2.3: Geração do Relatório Mensal Consolidado sobre o Estado da Informação e Desinformação Climática e Socioambiental.	
Meta 03 - Escuta Social baseada em Pesquisa Qualitativas sobre o impacto da Desinformação Climática e demais temas ambientais detectados em plataformas de redes e mídia social: Atividade 3.1: Aplicação de 12 grupos focais para acompanhamento se a desinformação climática altera condutas de saúde e segurança de populações afetadas por emergências climáticas.	

Meta 04 - Produção de Conteúdo para Mídias Digitais:

Atividade 4.1: Produção de 300 Conteúdos Digitais para temáticas climáticas e ambientais.

Atividade 4.2: Realizar 01 (uma) Oficina semanal (presencial ou remoto) de Capacitação em Produção de Conteúdos Digitais com foco em temáticas Ambientais e Climáticas disseminadas nas redes.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No decorrer dos últimos 10 anos, o Laboratório de Internet e Ciência de Dados (LABIC-UFES) acumulou um conjunto amplo de bases de dados extraídas de plataformas como *Twitter, Facebook, Instagram, Youtube e Telegram*, consolidando-se como a instituição de pesquisa que contém o maior acervo digital das transformações políticas brasileiras que ganharam repercussão nas mídias sociais. A temática das mudanças climáticas e ambientais não foi diferente. O Laboratório conta com *datasets* que somam 31 milhões de publicações, vídeos, imagens, advindos de diferentes redes sociais, sobre as Conferências do Clima (de 2014 a 2022), o Acordo de Paris (2015), epidemias (Zika, Covid, H1N1) e os fenômenos de emergência climática (como chuvas e enchentes no país, crise hídrica, poluição do ar, ondas de calor, queimadas, desmatamentos e ataques às populações indígenas e ribeirinhas). Um traço em comum desses acervos é a existência de narrativas, histórias e atores que amplificam o ceticismo e o negacionismo climático a partir de processos de difusão organizada da desinformação.

Para dar uma utilidade social a esses dados massivos (e longitudinais), bem como seguir extraíndo e visualizando dados de redes sociais em tempo real, focados em assuntos ambientais e climáticos, algo inédito no Brasil, prevenimos conjuntamente a construção de uma web aplicação chamada Painel de Informações e Desinformações Climáticas e Socioambientais em Redes Sociais no decorrer deste projeto. O desenvolvimento de um aplicativo não é novidade para o Labic, que criou o Painel dos Direitos Humanos na Redes (para monitorar ataques e discurso de ódio a grupos minorizados, em 2015, para a Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal); o Monitor do Enem nas redes sociais (2013-2018) e o Monitor de Imagens da Desinformação Vacinal (2023).

Esta proposta se justifica então, sobretudo, pela oportunidade de utilização desses *datasets* históricos coletados em redes sociais pelo Labic. Mas baseia-se também na expertise na extração de dados em tempo real acumulada pelo Labic/UFES, já que o laboratório possui soluções para coletas de informação no *Twitter, Instagram, Facebook, Youtube, Telegram*, devendo, neste projeto, dar a elas novas funcionalidades e atualizações. Isso permitirá que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima obtenha informações em tempo real, relatórios e briefings (derivados do processo de inovação tecnológica já em curso no Labic), bem como favorecerá a capacitação de equipes para a ação contínua de mitigação da desinformação climática circulantes em redes sociais.

Além disso, esse projeto se coaduna com os esforços interministeriais, coordenados pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM), em desenvolver inovação, tecnologia, conteúdos e processos de detecção e enfrentamento de desinformação, se antecipando a riscos e danos que instituições do Estado de Direitos e o cidadão brasileiros possam vir a sofrer. Trata-se de uma ação que manda produtos que levem às autoridades do Poder Executivo detectar, prevenir, agir e prevenir, em tempo real, a intitulada desordem informacional. Esta ação integrada, coordenada pela Secom, iniciou-se com o Ministério da Saúde através do Programa Saúde com Ciência, a partir de medidas que o acompanhamento de informação e desinformação vacinal passará a se constituir como uma rotina governamental como parte dos esforços do Governo em reduzir as altas taxas de hesitação vacinal. Na intersectorialidade que congrega Meio Ambiente, Mudanças do Clima e Comunicação Social, esses esforços cooperam em realizar tecnologias e conhecimento para combater a desordem informacional ambiental e climática e potencializar recursos de desenvolvimento tecnológico, utilizando-se de uma mesma infraestrutura de extração e processamentos de dados (ainda que tendo o desafio de customizá-la para o campo climático-ambiental).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Fundação Espírito-Santense de Tecnologia

R\$ 690.200,00 (seiscentos e noventa mil e duzentos reais)

09. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Desenvolvimento de Infraestrutura de Extração, Detecção e Análise de Informações e Desinformações climáticas e ambientais em plataformas digitais.						

Atividade 1.1	Desenvolvimento e Manutenção de scripts para extração de coleção de dados (<i>datasets</i>) em plataformas online (<i>Twitter, Telegram, Facebook, Instagram, Youtube e Tik Tok</i>)	<i>datasets</i>	200	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00	dez/2023	dez/2024
Atividade 1.2	Deteção e Análise de Dados Textuais Massivos para verificação de padrões temáticos em conversações sobre assuntos climáticos e ambientais (estudos longitudinais a partir de <i>datasets</i> do Labic)	diagnóstico	50	R\$ 4.800,00	R\$ 240.000,00	dez/2023	dez/2024
Atividade 1.3	Criação do <i>backend</i> para <i>dashboard</i> Painel de Informações e Desinformações Climáticas e Socioambientais em Redes Sociais - versão beta para testes	painel	01	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	dez/2023	jun/2024
1.4	Aperfeiçoamento e manutenção da versão final do <i>dashboard</i> Painel de Informações e Desinformações Climáticas e Socioambientais em Redes Sociais	painel	01	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	jun/2024	dez/2024
META 2	Produção Semanal de Briefing e Alertas e de Relatórios Semanais e Mensais Consolidados						
Atividade 2.1	Elaboração de Relatórios Semanais sobre Informações Climáticas e Ambientais em Redes Sociais	relatório	50	R\$ 12.000,00	R\$ 600.000,00	dez/2023	dez/2024
Atividade 2.2	Geração semanal de Briefings e Alertas para que o Ministério realize Ações rápidas para conter a propagação da desinformação e gerar informações confiáveis online	relatório	50	R\$ 12.000,00	R\$ 600.000,00	dez/2023	dez/2024
Atividade 2.3	Geração de Relatório Mensal Consolidado sobre o Estado da Informação e Desinformação Climática e Ambiental	relatório	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	jan/2024	dez/2024
META 3	Escuta Social baseada em Pesquisa Qualitativas sobre o impacto da Desinformação Climática e demais temas ambientais detectados em plataformas de redes e mídia social						
Atividade 3.1	Aplicação de grupos focais para acompanhamento se a desinformação climática altera condutas de saúde e segurança de populações afetadas por emergências climáticas	pesquisa	12	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	dez/2023	dez/2024
META 4	Produção de Conteúdo para Mídias Digitais						
Atividade 4.1	Produção de conteúdos multimídia sobre temáticas ambientais e climáticas para disseminação em redes sociais para mitigar desinformações para promoção da cultura científica em torno dessas temáticas	conteúdo	300	R\$ 4.188,00	R\$ 1.256.400,00	dez/2023	dez/2024
Atividade 4.2	Realizar 1 (uma) Oficina Semanal (presencial ou remoto) de Capacitação em Produção de Conteúdos Digitais com foco em temáticas Ambientais e Climáticas disseminadas nas redes.	oficina	50	R\$ 3.840,00	R\$ 192.000,00	dez/2023	dez/2024
TOTAL					R\$ 4.141.200,00		
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				VALOR:			
Dezembro de 2023				R\$ 2.000.000,00			
Junho de 2024				R\$ 2.141.200,00			
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA			CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO			
33.90.39			Sim	R\$ 690.200,00			
33.90.39			Não	R\$ 3.451.000,00			
TOTAL					R\$ 4.141.200,00		
12. PROPOSIÇÃO							
Local e data Brasília, na data da assinatura eletrônica.							
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada							
PAULO SÉRGIO VARGAS Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo							
13. APROVAÇÃO							
Local e data Brasília, na data da assinatura eletrônica.							

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Paula Vargas, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 12/12/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1516847** e o código CRC **AF6E7A5E**.